DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2025/PMNSS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026/PMNSS

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS.....

DECRETO
PRORROGA CALENDÁRIO DE PAGAMENTO COM DESCONTO EM COTA ÚNICA DO PROGRAMA DE RESTRUTURAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL- PROREFIS
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

LEI
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS NAS PORTAS E FACHADAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.....
INSTITUI O DIA 04 DE OUTUBRO COMO O "DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA" E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 577/03, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DA PAZ, PARA "PRAÇA DA BÍBLIA SAGRADA", NO BAIRRO JOÃO ALVES FILHO
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DANÇAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES COM CONTEÚDO SEXUALIZADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 25, PARA RUA MARIA DE LOURDES SANTOS DE JESUS (DONA LOURDES), NO BAIRRO FERNANDO COLLOR, DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 1, LOTEAMENTO JARDIM PIABETINHA, PARA RUA MARIA MARTINS DA SILVA, NO BAIRRO PIABETA, NO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PANTANAL SERGIPANO "ANTIGA RUA 85/81", PARA RUA ESTÉRICA NEVES SANTOS, NO BAIRRO MARCOS FREIRE II, NO MUNICÍPIO.....
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CRISTAL DE QUARTZO, "ANTIGA RUA 55/51, PARA RUA JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO, NO BAIRRO MARCOS FREIRE II, NO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 2, PARA RUA JOÃO GONÇALVES SANTOS, NO BAIRRO MARCOS FREIRE 1, NO MUNICÍPIO
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.118, DE DEZEMBRO DE 2015 (PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA
PORTARIAS SEMED
EXONERAÇÃO
NOMEAÇÃO
GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CESSÃO

OUTROS
TERMO DE POSSE DO CMDCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2025/PMNSS

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO Nº 38/2025/PMNSS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
CONTRATO N° Nº 38/2025/PMNSS/ DECORRENTE DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 12/2025 SECLOG - SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA LTDA.
OBJETO: OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.
PRAZO INICIAL: 28 de fevereiro de 2025.
1° PRAZO ADITADO: 28 de fevereiro de 2026.
PRAZO FINAL: 28 de fevereiro de 2027.
BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de fevereiro de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.02.27 12:27:34 -03'00'

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026/PMNSS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2026/PMNSS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 118/PMSC/2023

OBJETO: Fornecimento pela contratada de carabinas nos calibres 5,56x45mm e 9x19mm, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos i e ii e demais condições previstas no edital do pregão eletrônico n° 118/pmsc/2023, por meio da adesão à ata de registro de preços nº 0118/2023, oriunda do referido pregão eletrônico, homologado pela polícia militar/fundo de melhoria da polícia militar - fumpom - estado De Santa Catarina/SC, para atender as necessidades da guarda municipal/secretaria de defesa social de Nossa Senhora Do Socorro/SE.
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A.
VALOR GLOBAL: R$ 62.895,00(sessenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40072 – Guarda Municipal.
AÇÃO: 2444 – Manutenção da Guarda Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSOS: 17063110 – Transferência Especial da União.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de Março de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
Prefeito

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANECENTE DA INFRAESTRUTURA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NO LOTEAMENTO PIABETA (AV. CONTORNO II), NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

DATA DA LICITAÇÃO: 18.03.2026, às 09h.
Data inicial do acolhimento da proposta: 02/03/2026
Local: plataforma eletrônica online http://www.licitanet.com.br. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
VALOR ESTIMADO: **RS: 1.201.184,24 (UM MILHÃO DUZENTOS E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATROCENTAVOS).**
PARECER JURÍDICO: 91/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação será atendida pela seguinte dotação: órgão: 40000 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro; Unidade Orçamentária: 40079, Secretaria Municipal de infraestrutura; Ação: 1188 _ construção, ampliação, reforma e pavimentação de estradas; elemento de despesa:449051 - obras e Instalações; fontes de recursos: 17480000 - outras vinculações de transferências dos estados; 15000000 - recursos não vinculados de impostos O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇOHTTPS://SOCORRO.SE.GOV.BR/PORTALTRANSPARENCIA/?SERVICO=CIDADAO/PUBLICACAOLICITACAO E HTTP://WWW.LICITANET.COM.BR E E-MAIL: LICITAMDP@GMAIL.COM

NOSSA SENHORA DO SOCORRO (SE), 03 DE MARÇO DE 2026.

MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 38.201.387/0001-17**

Representante: VILMA SANTOS LEITE

Telefone: (79) 9921-8131

Email: vwl.distribuidora9@gmail.com

Endereço: R A5, 194 - CONJUNTO M. FREIRE I, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 2	**Quantidade:** 6.072,00	**Unidade:** LT	**Marca:** PINDORAMA	**Modelo:** PINDORAMA	**Preço Unitário:** R$ 5,96	**Valor Total:** R$36.189,12
Descrição: ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ÁLCOOL 70 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.						
Item: 75	**Quantidade:** 2.024,00	**Unidade:** LT	**Marca:** PINDORAMA	**Modelo:** PINDORAMA	**Preço Unitário:** R$ 5,96	**Valor Total:** R$12.063,04
Descrição: ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ÁLCOOL 70 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.						

Total: R$ 48.252,16

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF n° 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:13:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:29:20 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:33:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 25/02/2026 11:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:46:06 -03'00'

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
38.201.387/0001-17

Assinado de forma digital por:

VILMA SANTOS LEITE

138.*.***-**

Dados: 12/02/2026 10:27:30

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 40.770.822/0001-76**

Representante: RENILMA CARVALHO

Telefone: (62) 4101-3837

Email: vendas@jadyhospitalar.com.br

Endereço: RUA 01, 01 - RESIDENCIAL CENTRO-OESTE, Goianira - GO - 75365-304

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
9	1.575,00	FRC	HAPPY SOL	PROTETOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB - 120ML	R$ 7,69	R$12.111,75

Descrição: Protetor solar facial e corporal: Embalagem com 120 ml; resistente a água e ao suor; FATOR 50 Protetor solar facial e corporal: Embalagem com 120 ml; resistente a água e ao suor; deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (Fator 50); hipoalérgico, dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes; com vitamina E; prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.

Total: R$ 12.111,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:09:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:28:35 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:35:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 25/02/2026 11:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:46:37 -03'00'

JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40.770.822/0001-76

Assinado de forma digital por:

RENILMA CARVALHO

875.*.***-****

Dados: 12/02/2026 13:41:49

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 20 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 26.240.632/0001-16**

Representante: VICTORIA ELIS MATOS DONINI

Telefone: (49) 3648-0582

Email: dental@higix.com.br

Endereço: LOGRADOURO R HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, Caibi - SC - 89888-000

Item: 26	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FREEDENT	**Modelo:** FREEDENT	**Preço Unitário:** R$ 2,39	**Valor Total:** R$717,00

Descrição: CREME DENTAL COM FLUOR 90 G

Item: 33	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDFIO	**Modelo:** MEDFIO	**Preço Unitário:** R$ 0,83	**Valor Total:** R$249,00

Descrição: ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO.

Item: 34	**Quantidade:** 5.250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDFIO	**Modelo:** MEDFIO	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$4.095,00

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL. Cerdas macias ou extramacias. Para criança de 4 a 6 anos. Material: polipropileno. Cores: Variadas.

Total: R$ 5.061,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/02/2027** , a contar do dia **20/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:15:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:39:54 -03'00'

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:27:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 25/02/2026 11:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:45:30 -03'00'

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
26.240.632/0001-16

Assinado de forma digital por:

VICTORIA ELIS MATOS DONINI

075.*.***-****

Dados: 20/02/2026 10:34:48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ: 10.782.385/0001-40**

Representante: ADRIANO HOLANDA FERREIRA

Telefone: (85) 3099-1273

Email: licitacao@GBCOMERCIO.COM.BR

Endereço: RUA R, 171 - JOSE WALTER, Fortaleza - CE - 60751-400

Item: 3 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** KIT **Marca:** NOBRE **Modelo:** NOBRE **Preço Unitário:** R$ 305,00 **Valor Total:** R$45.750,00

Descrição: Kit limpeza em Polipropileno Kit limpeza em Polipropileno, Completo destinado à limpeza úmida de pisos que conta com todos os itens necessários para a utilização: 01 unidade Balde com capacidade para 20 Litros. 01 unidade Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos. 01 unidade Reservatório para água limpa com 8 Litros 01 unidade -Cabo de alumínio extensível com 1,40 m 01 unidade Garra Euro Plástica 02 unidades Refis de algodão Crú 300gramas 01 unidade Placa Sinalizadora Compact Piso Molhado

Total: R$ 45.750,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:27:58 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:37:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 10:53:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:47:07 -03'00'

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
10.782.385/0001-40

Assinado de forma digital por:

ADRIANO HOLANDA FERREIRA

623.*.***-****

Dados: 12/02/2026 14:14:51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ: 42.735.302/0001-58**

Representante: JOSÉ HUGO REIS DE SANTANA

Telefone: (79) 9998-9953

Email: chcomerciorep@gmail.com

Endereço: RUA DR MOACYR LEITE, 45 - TREZE DE JULHO, Aracaju - SE - 49020-285

Item: 4	**Quantidade:** 977,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** LIXEIRA 15L	**Preço Unitário:** R$ 21,48	**Valor Total:** R$20.985,96

Descrição: LIXEIRA COM TAMPA 15L COM TAMPA E PEDAL FABRICADA EM POLIETILENO, 15L. COR PRETA.

Item: 8	**Quantidade:** 14.322,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ECO CLEAN	**Modelo:** PAPEL TOALHA	**Preço Unitário:** R$ 8,33	**Valor Total:** R$119.302,26

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCT INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA, MATERIAL CELULOSE, BRANCO, MEDINDO 23CMX20CM PACOTE COM 1000 FOLHAS

Item: 10	**Quantidade:** 7.512,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FALCÃO	**Modelo:** SABONTE 250ML	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$26.216,88

Descrição: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS EM EMBALAGEM DE 250 ML.

Item: 13	**Quantidade:** 6.616,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** QUALITY	**Modelo:** SACO 60L	**Preço Unitário:** R$ 9,49	**Valor Total:** R$62.785,84

Descrição: SACO DE LIXO COR PRETA DE 60LT PCT COM 100 UND SACO DE LIXO COR PRETA DE 60LT PCT COM 100 UNIDADES

Item: 17	**Quantidade:** 20.032,00	**Unidade:** LT	**Marca:** MIALA	**Modelo:** AGUA SNITARIA 1 LT	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$29.046,40

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LT BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2 DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.

Item: 21	**Quantidade:** 1.854,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** BALDE 20L	**Preço Unitário:** R$ 13,90	**Valor Total:** R$25.770,60

Descrição: BALDE EM PLÁSTICO 20 LT POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS

Item: 25	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TOK	**Modelo:** CONDICIONADOR	**Preço Unitário:** R$ 6,94	**Valor Total:** R$2.082,00

Descrição: CONDICIONADOR CONDICIONADOR PARA CABELO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML.

Total: R$ 529.752,31

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	12.292,00	UND	FALCÃO	DESIFETANTE 500ML	R$ 1,98	R$24.338,16

Descrição: DESINFETANTE 500 ML DESINFETANTE PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERIZADA E GERMICIDA, COM PERFUME, EMBALAGEM DE 500 ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	4.732,00	FRC	LEV&UZE	DESORIZZADOR	R$ 7,90	R$37.382,80

Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSOL, ESSÊNCIA SUAVE - EMB. 360 ML EXCLUSIVO ME/EPP DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSOL, ESSÊNCIA SUAVE - EMB. 360 ML EXCLUSIVO ME/EPP

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
32	317,00	UND	NOBRE	DISPENSER	R$ 25,79	R$8.175,43

Descrição: DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOLGEL OU SABONETE LÍQUIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
51	2.765,00	PAR	MB LIFE	LUVA BORRACHA	R$ 1,88	R$5.198,20

Descrição: LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA EM MATERIAL LÁTEX, G, PUNHO LONGO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
52	3.299,00	PAR	MB LIFE	LUVA BORRACHA	R$ 1,88	R$6.202,12

Descrição: LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA EM MATERIAL LÁTEX, TAMANHO M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
53	1.927,00	PAR	MB LIFE	LUVA BORRACHA	R$ 1,88	R$3.622,76

Descrição: LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA EM MATERIAL LÁTEX, TAMANHO P

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
56	10.916,00	UND	QUALITY	PANO CHÃO	R$ 2,78	R$30.346,48

Descrição: PANO DE CHÃO, ALVEJADO BRANCO PARA LIMPEZA 100 ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE 70X50CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
57	5.170,00	UND	QUALITY	PANO PRATO	R$ 2,90	R$14.993,00

Descrição: PANO DE PRATO 100 ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCA, MEDINDO 68X40 CM. PANO DE PRATO 100 ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCA, MEDINDO 68X40 CM. EXCLUSIVO ME/EPP

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
63	1.000,00	UND	NOBRE	REFILMOP	R$ 12,98	R$12.980,00

Descrição: Refil MOP Algodão 300 G Kit 30 cm x 12 cm Refil MOP Algodão 300 G Kit 30 cm x 12 cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
66	6.520,00	UND	ESPUMIL	SABÃO GLICERINADO	R$ 2,14	R$13.952,80

Descrição: SABAO EM BARRA GLICERINADO 200 G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
70	2.336,00	PCT	QUALITY	SACO INFECTANTE	R$ 19,95	R$46.603,20

Descrição: SACO DE LIXO LEITOSO 100 LT SACO DE LIXO LEITOSO PARA MATERIAL INFECTANTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
81	4.774,00	PCT	ECO CLEAN	PAPEL TOALHA	R$ 8,33	R$39.767,42

Total: R$ 529.752,31

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCT INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA, MATERIAL CELULOSE, BRANCO, MEDINDO 23CMX20CM PACOTE COM 1000 FOLHAS

Total: R$ 529.752,31

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:30:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:27:19 -03'00'

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:38:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 08:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:48:50 -03'00'

HC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
42.735.302/0001-58

Assinado de forma digital por:
JOSÉ HUGO REIS DE SANTANA
069.*.***-****
Dados: 12/02/2026 11:43:47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JS COMERCIO LTDA **CNPJ: 40.211.692/0001-31**

Representante: EVANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9606-7489

Email: jscomercio_se@outlook.com

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 426 - CENTRO, Nossa Senhora das Dores - SE - 49600-000

Item: 31 **Quantidade:** 10.786,00 **Unidade:** UND **Marca:** MINUANO **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** R$ 2,00 **Valor Total:** R$21.572,00

Descrição: DETERGENTE PARA LOUÇAS BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, AROMAS DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.

Item: 44 **Quantidade:** 5.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** VMAX **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** R$ 4,48 **Valor Total:** R$22.400,00

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5 HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5. Aspecto físico: Solução aquosa. Concentração: teor 5 de cloro ativo. Indicação: para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e modo de uso. Frasco plástico com tampa contendo no mínimo 01 litro.

Item: 60 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** CERTEC **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** R$ 28,76 **Valor Total:** R$5.752,00

Descrição: Placa Cavalete Sinalizadora Piso Molhado Grande 62 Cm material em Polipropileno, na or amarela.

Item: 68 **Quantidade:** 4.500,00 **Unidade:** UND **Marca:** MEU CHEIRINHO **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** R$ 1,86 **Valor Total:** R$8.370,00

Descrição: SABONETE EM BARRA INFANTIL SABONETE EM BARRA INFANTIL. Sabonete em barra com no mínimo 80g, glicerinado, hipoalergênico, com fórmula suave e PH neutro, dermatologicamente testado. Indicação: Infantil. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.

Item: 71 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SAFIRA **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** R$ 15,39 **Valor Total:** R$1.539,00

Descrição: TALCO PARA BEBÊ. EMBALAGEM COM TALCO PARA BEBÊ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.

Item: 77 **Quantidade:** 325,00 **Unidade:** UND **Marca:** MB **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** R$ 39,00 **Valor Total:** R$12.675,00

Descrição: LIXEIRA COM TAMPA 15L COM TAMPA E PEDAL FABRICADA EM POLIETILENO, 15L. COR PRETA.

Item: 78 **Quantidade:** 156,00 **Unidade:** UND **Marca:** MB **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** R$ 118,00 **Valor Total:** R$18.408,00

Descrição: LIXEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS

Item: 80 **Quantidade:** 1.932,00 **Unidade:** FD **Marca:** FAMILIAR **Modelo:** proprio **Preço Unitário:** R$ 71,00 **Valor Total:** R$137.172,00

Descrição: PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, ROLO MEDINDO 30MX10CM

Total: R$ 227.888,00

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:36:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:26:40 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

Adriana Menezes de Souza

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:39:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 08:11:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:49:21 -03'00'

JS COMERCIO LTDA
40.211.692/0001-31

Assinado de forma digital por:

EVANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

064.*.***-****

Dados: 12/02/2026 17:38:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA **CNPJ: 52.884.154/0001-97**

Representante: JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Telefone: (79) 3022-3180

Email: neto.neto1212@gmail.com

Endereço: AV JOSÉ MATOS LIMA, 828 - JOÃO ALVES, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	2.988,00	UND	MELHOR BRILHO	MELHOR BRILHO	R$ 1,50	R$4.482,00

Descrição: ACIDO MURIATICO 500ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	1.344,00	UND	UZE	UZE	R$ 3,00	R$4.032,00

Descrição: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA, CREMOSA, PERFUMADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA, CREMOSA, PERFUMADA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
58	5.438,00	CX	ORIENTAL	ORIENTAL	R$ 2,50	R$13.595,00

Descrição: PASTILHA SANITÁRIA PLÁSTICA ADESIVA EMBALAGENS COM UNIDADE 25 GRAMAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
64	2.318,00	UND	SAN MARCUS	SAN MARCUS	R$ 7,00	R$16.226,00

Descrição: RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 60CM, BORRACHA, MATERIAL DUPLO COM ESPESSURA 3,5MM, CABO DE MADEIRA REVESTID RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 60CM, BORRACHA, MATERIAL DUPLO COM ESPESSURA 3,5MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 1,20CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
83	2.503,00	UND	MELHOR BRILHO	MELHOR BRILHO	R$ 1,75	R$4.380,25

Descrição: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS EM EMBALAGEM DE 250 ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
85	2.465,00	PCT	QUALITY	QUALITY	R$ 6,00	R$14.790,00

Descrição: SACO DE LIXO COR PRETA DE 30 LTS SACO DE LIXO COR PRETA DE 30 LTS. PCT. C/ 100 UND

Total: R$ 57.505,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(Ş) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(Ş)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:25:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:26:01 -03'00'

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:40:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 08:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA
52.884.154/0001-97

Assinado de forma digital por:

JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

072.*.***-****

Dados: 12/02/2026 12:44:36

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 13 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA **CNPJ: 54.008.435/0001-01**

Representante: JOA**********

Telefone: (27) 3211-1848

Email: licitacao@unimarbrasil.com.br

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 451 - ENSEADA DO SUÃ, Cariacica - ES - 29143-130

Item: 14 **Quantidade:** 4.125,00 **Unidade:** UND **Marca:** HIDRA HAIR **Modelo:** FRASCO 200ML **Preço Unitário:** R$ 4,00 **Valor Total:** R$16.500,00

Descrição: SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL. Shampoo líquido, hipoalergênico, fórmula sem corantes, oftalmo e dermatologicamente testado. Indicação: Infantil, todos os tipos de cabelo. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e modo de uso. Frasco plástico com tampa de no mínimo 200 (duzentos) ml.

Total: R$ 16.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/02/2027** , a contar do dia **13/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:18:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:24:59 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:41:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 07:59:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA
54.008.435/0001-01

Assinado de forma digital por:

JOA********

136.*.***-****

Dados: 13/02/2026 13:47:36

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA **CNPJ: 55.076.740/0001-01**

Representante: FELIPE FERREIRA PEIXOTO

Telefone: (79) 9972-5259

Email: penedodistribuidora@hotmail.com

Endereço: Avenida Ariovaldo Barreto, 77 - centro, Capela - SE - 49700-000

Item: 1	**Quantidade:** 1.575,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIVER	**Modelo:** LIVER	**Preço Unitário:** R$ 9,40	**Valor Total:** R$14.805,00

Descrição: ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL. Água-de-colônia sem álcool etílico, sem corantes, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com fragrância suave. Indicação: uso infantil. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Frasco com no mínimo 100 ml.

Item: 6	**Quantidade:** 507,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$60.840,00

Descrição: LIXEIRA PLASTICA 50LT LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, E PEDAL CAPACIDADE DE 50 LITROS

Item: 19	**Quantidade:** 5.094,00	**Unidade:** LT	**Marca:** VALENCIA	**Modelo:** VALENCIA	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$29.545,20

Descrição: ALVEJANTE ALVEJANTE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO

Item: 24	**Quantidade:** 1.044,00	**Unidade:** LT	**Marca:** VALENCIA	**Modelo:** VALENCIA	**Preço Unitário:** R$ 6,98	**Valor Total:** R$7.287,12

Descrição: CERA LIQUIDA 1LT CERA LIQUIDA PARA PISO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L

Item: 38	**Quantidade:** 1.844,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ASSOLAN	**Modelo:** ASSOLAN	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$4.296,52

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO PACOTE COM 60G COM 08 UNIDADES, EM AÇO DE CARBONO

Item: 39	**Quantidade:** 4.490,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$5.388,00

Descrição: ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE 3 UND SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20MM, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.

Item: 45	**Quantidade:** 4.572,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BASTON	**Modelo:** BASTON	**Preço Unitário:** R$ 9,97	**Valor Total:** R$45.582,84

Descrição: INSETICIDA EM AEROSOL 300ML SEM CHEIRO EM EMBALAGEM DE 300 ML.

Total: R$ 192.771,82

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Item: 49	**Quantidade:** 623,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$2.803,50

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10L CAPACIDADE DE 10 LITROS

Item: 54	**Quantidade:** 1.566,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MB LIFFE	**Modelo:** MB LIFFE	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$3.445,20

Descrição: LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UND.

Item: 72	**Quantidade:** 1.972,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRUXAXA	**Modelo:** BRUXAXA	**Preço Unitário:** R$ 7,02	**Valor Total:** R$13.843,44

Descrição: VASSOURA DE NYLON 30 CM VASSOURA DE NYLON 30CM, CABO ROSCÁVEL E REVESTIDO EM PLASTICO.

Item: 74	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DRAGON BABY	**Modelo:** DRAGON BABY	**Preço Unitário:** R$ 9,40	**Valor Total:** R$4.935,00

Descrição: ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL. Água-de-colônia sem álcool etílico, sem corantes, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com fragrância suave. Indicação: uso infantil. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Frasco com no mínimo 100 ml.

Total: R$ 192.771,82

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:21:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:23:39 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:42:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 07:59:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:51:03 -03'00'

MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
55.076.740/0001-01

Assinado de forma digital por:

FELIPE FERREIRA PEIXOTO

065.*.***-****

Dados: 12/02/2026 11:51:23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GRAFICA REIS LTDA **CNPJ: 45.439.266/0001-73**

Representante: ODAIR JOSE COSTA NASCIMENTO

Telefone: (79) 9970-0134

Email: almeidacomercioeservicografico@gmail.com

Endereço: R DEP EUCLIDES PAES MENDONCA, 234 - CENTRO, Santo Amaro das Brotas - SE - 49180-000

Item: 7 **Quantidade:** 5.796,00 **Unidade:** FD **Marca:** ELITE **Modelo:** ELITE **Preço Unitário:** R$ 48,99 **Valor Total:** R$283.946,04

Descrição: PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, ROLO MEDINDO 30MX10CM

Item: 22 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** BIC **Modelo:** BIC **Preço Unitário:** R$ 1,90 **Valor Total:** R$380,00

Descrição: BARBEADOR DESCARTÁVEL.

Item: 23 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PAR **Marca:** VONDER **Modelo:** VONDER **Preço Unitário:** R$ 30,00 **Valor Total:** R$6.000,00

Descrição: BOTA DE BORRACHA PVC Bota de Borracha PVC, solado antiderrapante, na cor preta e cano longo. Numeração entre 36 e 44.

Item: 29 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UND **Marca:** REXONA **Modelo:** REXONA **Preço Unitário:** R$ 4,40 **Valor Total:** R$1.320,00

Descrição: Desodorante antitranspirante em creme Desodorante antitranspirante em creme de no min. 50g.

Item: 37 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UND **Marca:** SBRISA **Modelo:** SBRISA **Preço Unitário:** R$ 7,90 **Valor Total:** R$2.370,00

Descrição: ESCOVA PARA PENTEAR Diâmetro mínimo: 6,50 cm ESCOVA PARA PENTEAR. Tipo: cerdas vazadas. Material das cerdas: náilon. Cabo em madeira. Tamanho médio. Diâmetro mínimo: 6,50 cm. Aplicação: todos os tipos de cabelo.

Item: 40 **Quantidade:** 3.038,00 **Unidade:** UND **Marca:** NEVES **Modelo:** NEVES **Preço Unitário:** R$ 1,10 **Valor Total:** R$3.341,80

Descrição: FLANELA DE ALGODÃO MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40X30 CM.

Item: 42 **Quantidade:** 700,00 **Unidade:** UND **Marca:** CREMER **Modelo:** CREMER **Preço Unitário:** R$ 1,60 **Valor Total:** R$1.120,00

Descrição: HASTES FLEXÍVEIS HASTES FLEXÍVEIS. Hastes flexíveis para limpeza do ouvido, inquebráveis, com pontas arredondadas em 100 algodão, que não soltem fiapos. Embalagem com no mínimo 75 (setenta e cinco) unidades.

Item: 47 **Quantidade:** 3.300,00 **Unidade:** UND **Marca:** JOHNSONS **Modelo:** JOHNSONS **Preço Unitário:** R$ 4,20 **Valor Total:** R$13.860,00

Descrição: LENÇO UMEDECIDO INFANTIL LENÇO UMEDECIDO INFANTIL. Toalha/lenço umedecido descartável isento de álcool, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Material: Não tecido. Indicação: usuário infantil. Dimensões mínimas: 15 x 20 cm. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e modo de uso. Pacote ou pote com no mínimo 100 (cem) unidades.

Item: 48 **Quantidade:** 2.908,00 **Unidade:** UND **Marca:** VEJA **Modelo:** VEJA **Preço Unitário:** R$ 2,50 **Valor Total:** R$7.270,00

Total: R$ 401.345,44

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Descrição: LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.

Item: 55 **Quantidade:** 727,00 **Unidade:** UND **Marca:** VONDER **Modelo:** VONDER **Preço Unitário:** R$ 4,10 **Valor Total:** R$2.980,70

Descrição: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO, MAT. CABO MADEIRA COMP. CABO 60 CM. APLICAÇÃO LIMPEZA. EXLUSIVO ME/EPP PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO, MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 60 CM. APLICAÇÃO LIMPEZA. EXLUSIVO ME/EPP

Item: 59 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** SBRISA **Modelo:** SBRISA **Preço Unitário:** R$ 3,22 **Valor Total:** R$1.610,00

Descrição: PENTE PARA CABELO PENTE PARA CABELO. Tipo: fino comum, com cabo e dentes. Material: plástico. Dimensão mínima: 20 cm.

Item: 62 **Quantidade:** 482,00 **Unidade:** UND **Marca:** SCOTT **Modelo:** SCOTT **Preço Unitário:** R$ 23,10 **Valor Total:** R$11.134,20

Descrição: PORTA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO. PORTA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO DE USO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, APLICAÇÃO BANHEIRO.

Item: 65 **Quantidade:** 2.592,00 **Unidade:** UND **Marca:** MINUANO **Modelo:** MINUANO **Preço Unitário:** R$ 2,00 **Valor Total:** R$5.184,00

Descrição: SABÃO EM BARRA DE COCO, COM PESO DE 200 GRAMAS, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA.

Item: 73 **Quantidade:** 2.487,00 **Unidade:** UND **Marca:** NOVIÇA **Modelo:** NOVIÇA **Preço Unitário:** R$ 7,90 **Valor Total:** R$19.647,30

Descrição: VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇAVA VASSOURA MATERIAL CERDAS, PIAÇAVA, MATERIAL CEPA MADEIRA, LARGURA CEPA: 25 CM, ALTURA CEPA: 12 CM, CABO MADEIRA

Item: 79 **Quantidade:** 169,00 **Unidade:** UND **Marca:** BRALIMPIA **Modelo:** BRALIMPIA **Preço Unitário:** R$ 125,00 **Valor Total:** R$21.125,00

Descrição: LIXEIRA PLASTICA 50LT LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, E PEDAL CAPACIDADE DE 50 LITROS

Item: 86 **Quantidade:** 2.204,00 **Unidade:** PCT **Marca:** RAVA **Modelo:** RAVA **Preço Unitário:** R$ 9,10 **Valor Total:** R$20.056,40

Descrição: SACO DE LIXO COR PRETA DE 60LT PCT COM 100 UND SACO DE LIXO COR PRETA DE 60LT PCT COM 100 UNIDADES

Total: R$ 401.345,44

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:34:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:22:51 -03'00'

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:44:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 08:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:51:57 -03'00'

Assinado de forma digital por:

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GRAFICA REIS LTDA
45.439.266/0001-73

ODAIR JOSE COSTA NASCIMENTO

610.***.***-**

Dados: 12/02/2026 10:26:40

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/PMNSS

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 334

No dia 12 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.128.814/0001-58, com sede à n° CEP - – Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Samuel Carvalho dos Santos junior**, portador do CPF n° **007.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 60.732.279/0001-20**

Representante: MARCOS DOS SANTOS SILVA

Telefone: (79) 9989-3721

Email: marcos-dfs@hotmail.com

Endereço: TV ALON DE MATOS TELES, 60 - CENTRO, Santo Amaro das Brotas - SE - 49180-000

Item: 5 **Quantidade:** 469,00 **Unidade:** UND **Marca:** JAGUAR **Modelo:** JAGUAR **Preço Unitário:** R$ 151,00 **Valor Total:** R$70.819,00

Descrição: LIXEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS

Item: 11 **Quantidade:** 8.261,00 **Unidade:** PCT **Marca:** HIGIPACK **Modelo:** HIGIPACK **Preço Unitário:** R$ 11,25 **Valor Total:** R$92.936,25

Descrição: SACO DE LIXO 100L PRETO SACO DE LIXO COR PRETA 100L PACOTE C/100 UNIDADES.

Item: 12 **Quantidade:** 7.397,00 **Unidade:** PCT **Marca:** HIGIPACK **Modelo:** HIGIPACK **Preço Unitário:** R$ 5,50 **Valor Total:** R$40.683,50

Descrição: SACO DE LIXO COR PRETA DE 30 LTS SACO DE LIXO COR PRETA DE 30 LTS. PCT. C/ 100 UND

Item: 20 **Quantidade:** 1.786,00 **Unidade:** UND **Marca:** SANREMO **Modelo:** SANREMO **Preço Unitário:** R$ 10,05 **Valor Total:** R$17.949,30

Descrição: BALDE EM PLÁSTICO 15L POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE DE 15 LITROS

Item: 35 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** RICCA **Modelo:** RICCA **Preço Unitário:** R$ 4,45 **Valor Total:** R$2.225,00

Descrição: ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR ESCOVA INFANTIL PARA PENTEAR. Possui cerdas com pontas protetoras. Material das cerdas: náilon. Cabo ergonômico em plástico. Dimensão mínima: 15 cm. Aplicação: todos os tipos de cabelo.

Item: 36 **Quantidade:** 823,00 **Unidade:** UND **Marca:** CLINK **Modelo:** CLINK **Preço Unitário:** R$ 3,28 **Valor Total:** R$2.699,44

Descrição: ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA TIPO VASSOURINHA, BASE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE 7CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 28CM.

Item: 41 **Quantidade:** 1.990,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PARANA **Modelo:** PARANA **Preço Unitário:** R$ 3,45 **Valor Total:** R$6.865,50

Descrição: FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS.

Item: 46 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** UND **Marca:** POWERMAID **Modelo:** POWERMAID **Preço Unitário:** R$ 64,98 **Valor Total:** R$9.747,00

Descrição: KIT MOP BALDE CENTRÍFUGA INOX COM ESFREGÃO KIT MOP BALDE CENTRÍFUGA INOX COM ESFREGÃO. Material em aço inox e plástico reforçado; possuindo um eixo de rolamento em aço inox; Balde com centrífuga em aço inox; possui rodinhas para movimentação; possui dreno inferior para retirada de água; peças encaixáveis para melhor armazenamento; ideal para limpeza de locais de difícil acesso. Com capacidade Mínima de 20L.

Item: 61 **Quantidade:** 2.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** BEPANTRIZ **Modelo:** BEPANTRIZ **Preço Unitário:** R$ 10,25 **Valor Total:** R$20.500,00

Total: R$ 297.780,24

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Descrição: POMADA PARA ASSADURAS, INFANTI POMADA PARA ASSADURAS, INFANTIL. Pomada/creme para prevenção de assaduras e irritações relacionadas, sobretudo, a atritos e uso de fraldas. Produto hipoalergênico e sem corticoides. Indicação: uso pediátrico. Composição: Nistatina 100.000 UL/g Óxido de Zinco 200 MG/g. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e registro no Ministério da Saúde. Tubo com tampa contendo no mínimo 60g.

Item: 69 **Quantidade:** 800,00 **Unidade:** PCT **Marca:** ARQPLAST **Modelo:** ARQPLAST **Preço Unitário:** R$ 2,98 **Valor Total:** R$2.384,00

Descrição: SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA SABONETEIRA PARA SABONETE EM BARRA. Material: polipropileno, transparente, tamanho único.

Item: 84 **Quantidade:** 2.753,00 **Unidade:** PCT **Marca:** HIGIPACK **Modelo:** HIGIPACK **Preço Unitário:** R$ 11,25 **Valor Total:** R$30.971,25

Descrição: SACO DE LIXO 100L PRETO SACO DE LIXO COR PRETA 100L PACOTE C/100 UNIDADES.

Total: R$ 297.780,24

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2027** , a contar do dia **12/02/2026** .

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.128.814/0001-58, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF N° 012.***.***-93, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.810.888/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, o senhor Gleidson Oliveira de Souza, CPF N° 001.***.***-80, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.814/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, a senhora Adriana Gomes Menezes Carvalho, CPF nº 021***.***-16 e Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento Básico, a senhora Adriana Menezes de Souza, CPF N° 008.***.***-64 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025/SRP/PMNSS, publicada no DOM de 03/11/2025, processo administrativo n.º 33/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, a Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos (ETP, mapa de risco, termo de referência e minuta da ata de Registro de preços). e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgãoGestordaAtadeRegistrodePreços:

SecretariaMunicipalda Administração

3.2. Órgãos participes:

Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Família da Inclusão e da Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, esta- dual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER- VA (art. 84)

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único - Ata de Registro de preço estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer pri- meiro.

5.1.1. O contrato/instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigên- cia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no pla- no plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis- ponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos/instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços pode- rão ser alterados, observado o art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as se- guintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observa- da que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classi- ficação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornece- dores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanes- centes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condi- ções estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóte- ses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante so- licitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devida- mente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições es- tabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos ter- mos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre- ços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato/instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitan- tes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negocia- ção de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação es- pecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual re- dução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos impre- visíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a su- perveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repac- tuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por mo- tivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a re- dução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades admi- nistrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrata- ção mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti- dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ob- servado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao geren- ciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suposta- mente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documen- tação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o pre- ço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicá- vel.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ge- renciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para veri- ficar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao can- celamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço re- gistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualiza- rá o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem fir- mado contrato/instrumento equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de pre- ços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entida- des participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contra- tar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limi- tes previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGIS- TRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ad- ministração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigên- cia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante de- cisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações deriva- das da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despa- cho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla de- fesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classifi- cação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determina- da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devida- mente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do De- creto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades esta- belecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre- ços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assi- nado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumpri- mento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou en- tidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocor- rências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancela- mento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e rece- bimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contrata- ção de parte de itens do grupo/lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES MENEZES
Data: 02/03/2026 10:23:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO GOMES MENEZES

Secretária Municipal de Administração

Órgãos Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-49

Adriana Gomes Menezes Carvalho

Secretária Municipal de Educação

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Dados: 2026.02.24 09:21:47 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF sob nº 06.113.056/0001-39

Adriana Menezes de Souza

Secretária Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 23/02/2026 14:46:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF sob nº 14.810.888/0001-32

Gleidson Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 26/02/2026 07:59:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Samuel Carvalho dos Santos junior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.03.02 11:52:38 -03'00'

M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
60.732.279/0001-20

Assinado de forma digital por:

MARCOS DOS SANTOS SILVA

534.*.***-**

Dados: 12/02/2026 10:18:48

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRORROGA CALENDÁRIO DE PAGAMENTO COM DESCONTO EM COTA ÚNICA DO PROGRAMA DE RESTRUTURAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL- PROREFIS

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.120
DE 02 DE MARÇO DE 2026

Prorroga calendário de pagamento com desconto em cota única do Programa de Restruturação e Recuperação Fiscal- PROREFIS; e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, no uso das atribuições legais previstas no artigo 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, e em especial com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n° 1.913, de 10 de dezembro de 2025 que instituiu o Programa de Restruturação e Recuperação Fiscal - PROREFIS,

Considerando a necessidade do poder público fomentar o desenvolvimento econômico, bem como incrementar a arrecadação dos tributos municipais que estão inadimplentes, resolve:

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogado a adesão e o vencimento do PROREFIS para o pagamento em **COTA ÚNICA**, até o dia 16 de março de 2026,

(Data vencimento)	**Desconto (art. 4º, I, da Lei N° 1.913/2025)**
Cota única: 16/03/2026.	**100% (cem por cento) de desconto multa e dos juros, com valor corrigido monetariamente.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.121
DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Implantação, Gestão e Controle Patrimonial dos Bens Móveis da Administração Pública Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, *Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65 e 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,*

Considerando o disposto no art. 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à adequada gestão e controle patrimonial no âmbito da Administração Pública;

Considerando as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE quanto à obrigatoriedade de inventário físico anual dos bens móveis;

Considerando as recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Município – CGM no sentido de manter atualizado e regular o controle patrimonial da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Implantação, Gestão e Controle Patrimonial dos Bens Móveis, com a

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.121
DE 02 DE MARÇO DE 2026

finalidade de coordenar, orientar, supervisionar e consolidar os procedimentos de inventário físico, regularização e atualização dos registros patrimoniais da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativamente ao exercício de 2026.

§ 1º A Comissão Especial tem caráter temporário e atuação específica para organização, acompanhamento e consolidação do Inventário Geral de Bens Móveis.

§ 2º A Comissão Especial ficará vinculada à Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, a quem compete a supervisão, coordenação e acompanhamento dos respectivos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Especial de Implantação, Gestão e Controle Patrimonial dos Bens Móveis será composta pelos seguintes membros:

I – Victoria Gomes Paz e Silva, inscrita no CPF nº 060..-96, que exercerá a função de Presidente;

II – Gardenia Tainara Alves Santos, inscrita no CPF nº 063..-09, que exercerá a função de Vice-Presidente;

III – Rodrigo Mota de Oliveira, inscrito no CPF nº 061..-23, membro;

IV – Manuel Messias Alves, inscrito no CPF nº 042..-50, membro;

V – Cristiano Soares de Farias, inscrito no CPF nº 033..-10, membro;

VI – Kelly Regina de Jesus, inscrita no CPF nº 036..-60, membro;

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.121
DE 02 DE MARÇO DE 2026

VII – Débora Victória Alves Santos, inscrita no CPF nº 039..-30, membro;

VIII – Maria das Graças Resende Conegundes Barbosa, inscrita no CPF nº 518..-87, membro;

IX – Yara Ferreira dos Santos Pinto, inscrita no CPF nº 062..-75, membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Implantação, Gestão e Controle Patrimonial dos Bens Móveis:

I – propor e elaborar minuta de regulamentação interna acerca da gestão e controle dos bens móveis;

II – definir o plano de ação e o cronograma dos trabalhos;

III – orientar e propor capacitação aos Grupos Setoriais de Inventário e aos servidores envolvidos;

IV – acompanhar e orientar a consolidação dos inventários setoriais;

V – identificar, analisar e registrar inconsistências físicas, documentais e contábeis;

VI – propor medidas de regularização, reclassificação, redistribuição, baixa e demais ajustes patrimoniais;

VII – elaborar e apresentar relatório conclusivo ao Secretário Municipal da Administração – SEMAD, que o submeterá à Controladoria-Geral do Município – CGM;

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.121
DE 02 DE MARÇO DE 2026

VIII – subsidiar a Contabilidade Geral do Município com informações necessárias aos registros contábeis patrimoniais.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão instituir, no âmbito de suas respectivas pastas, Grupos Setoriais de Inventário, compostos por, no mínimo, 03 (três) servidores, responsáveis pelo levantamento físico dos bens móveis sob a guarda de cada unidade administrativa.

§ 1º Compete aos Grupos Setoriais assegurar a veracidade das informações prestadas, bem como a formalização dos respectivos termos de responsabilidade patrimonial.

§ 2º Cada Grupo Setorial deverá indicar um Coordenador, responsável pela interlocução com a Comissão Especial e pelo acompanhamento interno dos trabalhos.

Art. 5º O Inventário Geral dos Bens Móveis do Município deverá estar consolidado até o dia 30 de setembro de 2026, para fins de registro contábil e integração à Prestação de Contas Anual do exercício correspondente.

Art. 6º Os membros da Comissão Especial e dos Grupos Setoriais de Inventário terão livre acesso às dependências das unidades administrativas municipais, observado o regular funcionamento dos órgãos e as normas internas de segurança.

Parágrafo único. É vedada qualquer restrição injustificada ao acesso previsto no caput, competindo ao titular da respectiva pasta fundamentar eventual limitação de caráter excepcional.

Art. 7º A Comissão Especial permanecerá em funcionamento até a homologação do Inventário Geral dos Bens Móveis do exercício de 2026.

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.121
DE 02 DE MARÇO DE 2026

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.122
DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reestruturação e a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação – CME, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, *Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, especialmente o disposto nos arts. 65 e 66, inciso VI,*

Considerando o disposto na Lei nº 635, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 01, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e dá providências correlatas;

Considerando a necessidade de reestruturação da composição do Conselho Municipal de Educação – CME para o cumprimento do mandato vigente;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação – CME, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro, com a seguinte representação:

I – representantes da Secretaria Municipal da Educação – SEMED;

II – representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.122
DE 02 DE MARÇO DE 2026

III – representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica – SINTESE;

IV – representantes dos Diretores de Escolas;

V – representantes de Pais de Alunos.

Art. 2º Ficam nomeados para exercerem mandato como Conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME, na qualidade de membros titulares e suplentes, os seguintes representantes:

I – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica – SINTESE:

a) Gerivalda dos Santos Feitosa – Titular;

b) Luiz Gustavo Rosa Santos – Suplente.

II – Representantes dos Diretores de Escolas:

a) José Adilson dos Santos Andrade – Titular;

b) Itallo Rangell Santana Ramos Alves – Suplente.

III – Representantes dos Pais de Alunos:

a) Glaucilene Campos Lima Pereira – Titular;

b) Maria Franciele Góes de Jesus – Suplente.

IV – Representantes da Secretaria Municipal da Educação – SEMED:

a) Kelma da Costa e Silva Reinaldo – Titular;

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.122
DE 02 DE MARÇO DE 2026

b) Cleidenilson Pequeno dos Santos – Suplente;

c) Altemar José dos Santos – Titular;

d) Cristiane Melo França dos Santos – Suplente.

V – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Joselio Vieira Lima – Titular;

b) Juan Pablo Ferreira Guzman – Suplente.

Art. 3º Os membros nomeados nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto exercerão mandato até o término do biênio 2025/2026.

Parágrafo único. Os representantes da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e da Câmara Municipal de Vereadores exercerão mandato correspondente ao quadriênio 2025/2028, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: SZLXIM6T-IIJLSMXJ-X4K7PWMN-H5NHXKKZ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS NAS PORTAS E FACHADAS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.923
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição da instalação e utilização de equipamentos sonoros nas portas e fachadas de estabelecimentos comerciais no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em conformidade com a Lei do Silêncio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, a instalação e utilização de equipamentos sonoros, tais como caixas de som, amplificadores, caixas acústicas, paredões ou similares, nas portas, fachadas e áreas externas de estabelecimentos comerciais.

Art. 2º A presente Lei fundamenta-se na Lei Municipal do Silêncio 703/2007, que dispõe sobre a preservação do sossego público, na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica a poluição sonora como infração ambiental.

Art. 3º É proibido perturbar o sossego público com ruídos e sons excessivos que independentemente do ruído de fundo, atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 55 dB(A) – período diurno, e 50 dB(A) as 22 (vinte e duas) horas e as 6 (seis) horas, se outro não estiver estabelecendo na legislação municipal pertinente. Art. 81, §1º e 2º Código ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, as medições e avaliações dos níveis deverão ser efetuadas com aparelho

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.923
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

medidor de nível de som que atenda às recomendações Associação Brasileiro de Normas Técnicas – ABNT, pelo órgão responsável pelo meio ambiente, no âmbito municipal.

Art. 4º São proibidos, os ruídos:

I – produzidos por equipamentos sonoros nas portas e fachadas de estabelecimentos comerciais;

II – produzidos por sistema de som e propaganda tipo rádio comércio instalados em postes da via pública, acima dos níveis de decibéis estabelecidos**,** conforme art. 3º desta lei.

Art. 5º Compete a Prefeitura licenciar e fiscalizar todo e qualquer tipo de instalação de aparelhos sonoros, propaganda ou sons de qualquer natureza que, pela intensidade de volume, possam constituir perturbação de sossego público ou da vizinhança, conforme CMA.

Parágrafo único. A falta de licença para funcionamento de instalações e instrumentos a que se refere o presente artigo, implicará aplicação de multa e intimação para retirada dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Os aparelhos para transmissão ou amplificação de músicas ou publicidade em casas comerciais somente serão consentidos quando localizados dentro do estabelecimento, a pelo menos 3,00 (três) metros da porta do mesmo e com características de música ambiente.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, na primeira autuação;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.923
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

II – Multa simples conforme art. 35, inciso II, da Lei 1867/25 (índice oficial do Município), em caso de reincidência;

III – Em Caso de persistência, poderá haver a suspensão do alvará de funcionamento até a regularização.

Art. 8º Não se incluem nas disposições desta Lei:

I – Eventos previamente autorizado pelo Poder Público Municipal, com licença específica para utilizar de sonorização;

II – Atividades culturais, religiosas ou festivas que possuam autorização expressa.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Allan Max Andrade Fontes
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

INSTITUI O DIA 04 DE OUTUBRO COMO O "DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA" E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.924
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o dia 04 de outubro como o "Dia Municipal do Agente de Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemia" e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nossa Senhora do Socorro e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município o "DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", a ser comemorada anualmente, em 04 de outubro, data essa escolhida em homenagem a esses profissionais que são o elo entre a comunidade e a equipe técnica, visitando as casas das pessoas assistidas pelas unidades de saúde. São de fundamental importância para a promoção da saúde na Atenção Básica. No caso dos Agentes de Endemias, é o trabalho deles que nos permite reduzir os índices de doenças como dengue, Chikungunya, Zika e Malária.

Art. 2º A Data Comemorativa ora instituída passará a constar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e homenagens aos "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS", como também decretar ponto facultativo ou feriado municipal.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.924
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Menezes de Souza
Secretária Municipal da Saúde

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 577/03, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DA PAZ, PARA "PRAÇA DA BÍBLIA SAGRADA", NO BAIRRO JOÃO ALVES FILHO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.925
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal Nº 577/03, que dispõe sobre a denominação da praça da Paz, para "Praça da Bíblia Sagrada", no Bairro João Alves Filho, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 577/03 sobre a denominação da Praça da Paz para **"PRAÇA DA BÍBLIA SAGRADA",** espaço público localizado entre as Avenidas Nossa Senhora do Socorro, Simão Dias, Rua Pintassilgo e Rua Esmeralda no bairro João Alves Filho, de coordenadas – 10.858668, 37.082020.

Art. 2º Fica a cargo do poder Executivo Municipal a construção de um Monumento central dedicado a Bíblia Sagrada na referida praça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DANÇAS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES COM CONTEÚDO SEXUALIZADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.926
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de danças, apresentações artísticas e manifestações com conteúdo sexualizado nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Nossa Senhora do Socorro, a realização de danças, apresentações artísticas, teatrais, musicais ou quaisquer manifestações culturais com conteúdo sexualizado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se conteúdo sexualizado qualquer manifestação corporal, coreográfica, musical, teatral ou de figurino que contenha alusões diretas ou indiretas a:

I – atos ou gestos de conotação sexual ou erótica;

II – exposição de corpo de forma incompatível com o ambiente escolar;

III – comportamentos, letras expressões ou encenações que atentem contra os valores da infância e da adolescência, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º A direção das escolas e os responsáveis pela organização de eventos pedagógicos, culturais ou comemorativos deverão zelar pelo cumprimento desta Lei, garantindo que as

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.926
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

apresentações artísticas e culturais respeitem a faixa etária dos alunos e os princípios educacionais.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável pela unidade escolar às seguintes medidas administrativas:

I – advertência formal pela Secretaria Municipal da Educação;

II – em caso de reincidência, instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, conforme a legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Gomes Menezes Carvalho
Secretária Municipal da Educação

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 25, PARA RUA MARIA DE LOURDES SANTOS DE JESUS (DONA LOURDES), NO BAIRRO FERNANDO COLLOR, DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.927
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua 25, para Rua Maria de Lourdes Santos de Jesus (Dona Lourdes), no Bairro Fernando Collor, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 25, para Rua Maria de Lourdes Santos de Jesus (Dona Lourdes), no Bairro Fernando Collor, CEP: 49155-170, de coordenadas -10.864308, -37.095488, até -10.863890, -37.095409.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 1, LOTEAMENTO JARDIM PIABETINHA, PARA RUA MARIA MARTINS DA SILVA, NO BAIRRO PIABETA, NO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.928
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua 1, Loteamento Jardim Piabetinha, para Rua Maria Martins da Silva, no Bairro Piabeta, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 1, Loteamento Jardim Piabetinha, para Rua Maria Martins da Silva, no bairro Piabeta, CEP: 49153-536, de coordenadas: -10.833804, -37.0566433 até -10.831834, -37.053078.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PANTANAL SERGIPANO "ANTIGA RUA 85/81", PARA RUA ESTÉRICA NEVES SANTOS, NO BAIRRO MARCOS FREIRE II, NO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.929
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Pantanal Sergipano "Antiga Rua 85/81", para Rua Estérica Neves Santos, no Bairro Marcos Freire II, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Pantanal Sergipano "Antiga Rua 85/51", para Rua Estérica Neves Santos, no Bairro Marcos Freire II, CEP: 49156-382, de coordenadas -10.859324, -37.055148 até -10.857494, -37.054144.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CRISTAL DE QUARTZO, "ANTIGA RUA 55/51, PARA RUA JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO, NO BAIRRO MARCOS FREIRE II, NO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.930
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Cristal de Quartzo, "Antiga rua 55/51, para Rua José dos Santos Ribeiro, no Bairro Marcos Freire II, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Cristal de Quartzo, "antiga Rua 55/51", para Rua José dos Santos Ribeiro, no Bairro Marcos Freire II, CEP: 49156-280, de coordenadas: -10.853175, -37.063097 até -10.851182, -37.064277.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 2, PARA RUA JOÃO GONÇALVES SANTOS, NO BAIRRO MARCOS FREIRE 1, NO MUNICÍPIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.931
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua 2, Para Rua João Gonçalves Santos, no Bairro Marcos Freire 1, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 2, para Rua João Gonçalves Santos, no Bairro Marcos Freire 1, CEP: 49155-896, de coordenadas: -10.851262, -37.075306 até -10.851301, -37.074455.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.118, DE DEZEMBRO DE 2015 (PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.932
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 1.118, de dezembro de 2015 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE), e dá providências correlatadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.118, de 07 de dezembro de 2015 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Nossa Senhora do Socorro), passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 70. ...

I – nas áreas de adensamento preferencial, os lotes deverão possuir área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 7,00 m (sete metros);

II – nas áreas de adensamento básico, os lotes deverão possuir área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5,00 m (cinco metros);

.....

VI - ...

VII – os lotes com área inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) deverão observar

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

LEI Nº 1.932
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

relação máxima entre profundidade e testada de até 5 (cinco) vezes, ficando os lotes com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) dispensados do cumprimento dessa exigência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Camila Argolo Godinho
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Transformação Digital

Rosman Pereira dos Santos
Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo

José Toledo Neto
Secretário Municipal de Governo

PORTARIAS SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 037/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nos incisos I e II do artigo nº 76, seção IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e no inciso XIII do artigo nº 53 da Lei Municipal nº. 919, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, e, com fulcro na Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2002, que define o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em consonância com a Lei Complementar nº 580, de 17 de novembro de 2003, que institui o Estatuto do Magistério Público do município de Nossa Senhora do Socorro.

RESOLVE: a Lei nº 1.847, de 16 de julho de 2025, "Art.33. Para cada unidade de ensino recém-instalada, o Secretário Municipal da Educação fará a designação do correspondente Diretor Escolar "pro tempore" até a realização de processo seletivo, preferencialmente, junto com o processo de escolha para os Diretores Escolares de toda a Rede. Parágrafo único. O Diretor Escolar "pro tempore" deve ser escolhido dentre Profissionais do Magistério que tenham cumprido com o Programa de Certificação para gestores escolares."

Art. 1º- EXONERAR a Professora**, MARIA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA,** portador do **CPF: n° 116.XXX.XXX-72**, da função de **COORDENADORA** da Escola Municipal Abelardo Pereira de Melo.

Art. 2º- RETIRAR a Gratificação de Função desempenhada de R$3.026,08 (três mil, vinte e seis reais e oito centavos).

Art. 3º- TORNAR sem efeito a Portaria 16/2025.

Art. 4º - DEVOLVER Regência de Classe de 30% do salário base.

Art. 5º LOTAR na Escola Municipal Abelardo Pereira de Melo.

Art. 6º RETORNAR Professor Pedagoga - Nível III 200 Horas.

Art. 7º - Esta portaria produzirá seus efeitos na data da sua publicação.

Art. 8º - REVOGAR todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de março de 2026.

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (079): 3279-1496

EXONERAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 392
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Exonera Consultor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

ESDRAS SANTOS GOIS, *CPF. nº 072.***.***-71*, do cargo público em comissão de Consultor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 395
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Exonera Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, da Controladoria-Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

JULIELEN CARINE SANTOS VALADAO, *CPF. nº 022.***.***-60*, do cargo público em comissão de Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, da Controladoria-Geral do Município, a partir de 2 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 398
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Exonera Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

SANDRA REGINA PEREIRA SANTOS, *CPF. nº 872.***.***-34*, do cargo público em comissão de Assessor Administrativo, da Prefeitura Municipal, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 399
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Exonera Assessor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

DAMARES FERREIRA SANTOS, *CPF. nº 083.***.***-77*, do cargo público em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 400
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Exonera Coordenador de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

ADRIANO SOUZA RODRIGUES, *CPF. nº 060.***.***-83*, do cargo público em comissão de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 401
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Exonera Consultor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

GUSTAVO DOS SANTOS ALVES, *CPF. nº 100.***.***-24*, do cargo público em comissão de Consultor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 402
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Exonera Assistente de Diretoria, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

MARIA FRANCIELE DA SILVA DE OLIVEIRA, *CPF. nº 076.***.***-52*, do cargo público em comissão de Assistente de Diretoria, da Secretaria Municipal da Comunicação Social, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 409
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Exonera Consultor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

EDNA MARIA JESUS DE ALMEIDA, *CPF. nº 001.***.***-04*, do cargo público em comissão de Consultor Técnico-Administrativo, da Prefeitura Municipal, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NOMEAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 388
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Coordenador de Tecnologia da Informação, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

GLADSON FERREIRA DOS SANTOS, *CPF. nº 057.***.***-83*, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 389
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Assessor Executivo, Símbolo CC-04, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

GILVACI ALVES DA SILVA, *CPF. nº 019.***.***-00*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-04, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 390
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Coordenador de Tecnologia da Informação, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Transformação Digital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

LIZIANNE MARIA GOMES MENEZES SALES, *CPF. nº 054.***.***-36*, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Transformação Digital, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 391
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Adailton Silva Costa, para assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar do 3º Distrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 118, § 1º e art. 133 § 5º da Lei nº 1.586, de 06 de Julho de 2022 (POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), resolve

N O M E A R

ADAILTON SILVA COSTA, CPF. nº 016.***.***-96, para exercer o cargo temporário de Conselheiro Tutelar, de 02/03/2026 até 31/03/2026 em virtude das férias do conselheiro tutelar titular do 3º Distrito.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de Março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 393
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Assessor Extraordinário para Assuntos Governamentais, Símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Transformação Digital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

BENIGNA CONCEIÇÃO DA SILVA, *CPF. nº 029.***.***-80*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Extraordinário para Assuntos Governamentais, Símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Transformação Digital, a partir de 2 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 396
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, Símbolo CC-05, da Controladoria-Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

LEVY TAGNAN SANTOS TAVARES, *CPF. nº 067.***.***-01*, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, Símbolo CC-05, da Controladoria-Geral do Município, a partir de 2 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 403
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Assistente de Diretoria, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

SHEILA MILENA OLIVEIRA DIAS, *CPF. nº 056.***.***-30*, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Diretoria, Símbolo CC-08, da Secretaria Municipal da Comunicação Social, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 404
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Consultor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-03, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

CRISLENE SANTANA SAMPAIO, *CPF. nº 046.***.***-16*, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-03, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 405
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-05, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

CLARA YASMIN SANTOS DE OLIVEIRA, *CPF. nº 861.***.***-76*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-05, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 406
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

ANA ELISA CERQUEIRA MOURA CARNEIRO, *CPF. nº 311.***.***-53*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 410
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Consultor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-03, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

LUCIANO ANDRADE DE ALMEIDA, *CPF. nº 045.***.***-02*, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Administrativo, Símbolo CC-03, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 394
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 069/2026, procedente da GP/SEMFAZ, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 394
DE 2 DE MARÇO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***BENIGNA CONCEIÇÃO DA SILVA,*** *CPF. nº 029.***.***-80*, Assessor Extraordinário para Assuntos Governamentais, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Transformação Digital, a Gratificação de Responsabilidade Técnica, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a partir de 2 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 397
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 068/2026, procedente da GP/SEMFAZ, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 397
DE 2 DE MARÇO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***LEVY TAGNAN SANTOS TAVARES,*** *CPF. nº 067.***.***-01*, Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, da Controladoria-Geral do Município, a Gratificação de Responsabilidade Técnica, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 2 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 407
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando o teor do Ofício nº 0011/2026, procedente da SECOM, resolve

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 407
DE 2 DE MARÇO DE 2026

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***SHEILA MILENA OLIVEIRA DIAS,*** *CPF. nº 056.***.***-30*, Assistente de Diretoria, da Secretaria Municipal da Comunicação Social, a Gratificação de Responsabilidade Técnica, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1 de março de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CESSÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 408
DE 2 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei 1.887 de 3 de novembro de 2025 que alterou o art. 103 da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10/2026 da Alese, do Estado de Sergipe, assinado pelo Presidente, **JEFERSON ANDRADE**, que solicita a cessão para o exercício 2026, do servidor público municipal **GUSTAVO GUIMARAES SANTOS**, CPF nº 807.***.***-68, para exercer suas atividades na Alese do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cessão do servidor público municipal, **GUSTAVO GUIMARAES SANTOS**, CPF nº 807.***.***-68, para exercer suas atividades na Alese do Estado de Sergipe, no período de 01/02/2026 a 31/12/2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A renovação da cessão será regida pelas condições estabelecidas na legislação municipal aplicável, permanecendo inalterados os direitos e deveres do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, 2 de março de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Toledo Neto
Secretário de governo

TERMO DE POSSE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE POSSE

Nome: **Adailton Silva Costa**
Cargo ou Função: CONSELHEIRO TUTELAR NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE
Órgão : 3º Conselho Tutelar
Período de duração do Mandato: **02/03 a 31/03/2026.**
Está sob o Regime de Tempo Integral ? (x) Sim () Não

Neste Conselho, perante a Presidente do CMDCA, verificou-se a posse do Conselheiro Sr. **ADAILTON SILVA COSTA,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR (SUPLENTE),** que substituirá o Conselheiro Tutelar **Sr José Ricardo dos Santos,** correspondente ao período de **02/03 a 31/03/2026**. do 3º Distrito. O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federais e Estaduais, Leis Complementares e Leis Municipais, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou todos os documentos em Lei exigidos, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Nossa Senhora do Socorro, 02 de Março de 2026.

p/ [illegible]
Assinatura Presidente do CMDCA

Empossado em 02/03/2026

Adailton Silva Costa
Adailton Silva Costa

Michelle Marry Costa Campos
Cress 1267
Assistente Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RUA 18 nº 46 - FERNANDO COLLOR – NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE